



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022.003.001-SEMAD

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, sra. **BÁRBARA BESSA MARQUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.989.634/0001-26, sediada na Estrada Itabira, Nº 103, Bairro: Maguari, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 67.030-390, telefone (91) 98138-7439 / 99943-8958, e-mail: para2014com.serv@hotmail.com, neste ato representada pela a Sra. **ANA JÉSSICA ARAÚJO DA COSTA**, brasileira, Solteira, Empresária, RG n.º 5719124 - PCDI/PA, inscrito no CPF sob o n.º 003.530.202-06, residente e domiciliada na Rua Cláudio Sanders, BL 22, Cond. Viver Ananindeua, Rua Carajás, Apt. 301, Bloco 22, Bairro: Centro, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.030-325, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022-SEMAD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de objeto da licitação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 02 – PAPELARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BARBANTE de algodão, 8 fios, superfície de acabamento	SEMPREVIVA	UNID.	430	25,87	11.124,10



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	cru, cor branca, com pelo menos 70m.					
02	CAIXA ARQUIVO, material plástico corrugado, com tampa, para pastas suspensas, tamanho aproximado 41 x 18 x 30 cm, cor colorido, com trava.	POLIBRÁS	UNID.	328	7,98	2.617,44
03	CAIXA ARQUIVO MORTO, material plástico, tamanho aproximado 13,5 x 24 x 36 cm, cor colorido.	POLIBRAS	UNID.	3.677	7,09	26.069,93
04	CAIXA ARQUIVO MORTO, material papelão, tamanho aproximado 13,5 x 24 x 36 cm.	FRAMA	UNID.	3.683	11,02	40.586,66
05	CANETA MARCADORA para CD, DVD e Blue-Ray, Ponta de poliacetal de 1.0mm (escrita fina) ou 2.0mm (escrita média), com protetor de metal, tinta á base de álcool. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Tinta resistente à água.	BRW	UNID.	115	9,99	1.148,85
06	CLIPS aço inox formato metálico para papéis 2/0. Caixa com 50 unidades.	CLIPS TOP	CAIXA	894	6,95	6.213,30
07	CLIPS aço inox formato metálico para papéis 3/0. Caixa com 50 unidades.	CLIPS TOP	CAIXA	894	6,02	5.381,88
08	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 4/0. Caixa com 50 unidades.	CLIPS TOP	CAIXA	894	3,19	2.851,86
09	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 6/0. Caixa com 50 unidades.	CLIPS TOP	CAIXA	894	4,05	3.620,70
10	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 8/0. Caixa com 100 unidades.	CLIPS TOP	CAIXA	889	4,05	3.600,45
11	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 10/0. Caixa com 25 unidades.	ACC	CAIXA	889	7,45	6.623,05
12	ENVELOPE, modelo carta / comercial / officio, de aproximadamente 230 X 115 mm, gramatura de pelo menos 75 g/m².	SCRITY	UNID.	998	1,47	1.467,06
13	ENVELOPE, modelo saco, padrão A5, de aproximadamente 190 X 250 mm. Gramatura de pelo menos 75 g/m².	ROMITEC	UNID.	1.018	1,06	1.079,08
14	ENVELOPE, modelo saco, padrão A4, de aproximadamente 230 X 340 mm. Gramatura de pelo menos 75 g/m².	SCRITY	UNID.	2.276	0,65	1.479,40
15	ENVELOPE, modelo saco, padrão A3, de aproximadamente 317 X 455 mm. Gramatura de pelo menos 75 g/m².	SCRITY	UNID.	1.018	1,64	1.669,52



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

16	LIVRO ATA COM 100 FLS, capa dura, folhas pautadas e numeradas.	SÃO DOMINGOS	UNID.	3.149	17,45	54.950,05
17	LIVRO ATA COM 200 FLS, capa dura, folhas pautadas e numeradas.	SÃO DOMINGOS	UNID.	3.149	31,00	97.619,00
18	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, capa dura, 1/4 de um papel A4, com pelo menos 100 Folhas, dimensões aproximadas: 15,4 cm x 21,6 cm.	SÃO DOMINGOS	UNID.	3.151	19,50	61.444,50
19	PASTA ABA DE PAPELÃO, fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo fina, medindo aproximadamente 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	ICL	PCT.	1.966	29,75	58.488,50
20	PASTA ABA PLÁSTICA, em polionda, transparente, fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo fina, medindo aproximadamente 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	DAC	PCT.	1.171	31,70	37.120,70
21	PASTA ABA PLÁSTICA, em polionda, transparente, fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo média, medindo aproximadamente 20 x 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	ACP	PCT.	1.463	40,10	58.666,30
22	PASTA ABA PLÁSTICA, em polionda, transparente, fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo larga, medindo aproximadamente 55 x 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	DAC	PCT.	1.078	46,70	50.342,60
23	PASTA ARQUIVO material cartão Kraft 240x360mm prendedor interno tipo trilho, visor, haste, cabide, gancho plásticos nas extremidades e 230g pardo.	DELLO	UNID.	2.649	9,76	25.854,24
24	PASTA ARQUIVO PAPELÃO material papelão sem abas 235x345mm prendedor interno grampo trilho sem elástico.	ICL	UNID.	2.634	12,08	31.818,72
25	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA, tipo sanfonada 350x240mm, de 12 a 15 divisões, com abas e elástico, cores diversas.	POLIBRÁS	UNID.	3.036	37,13	112.726,68
26	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA, tipo sanfonada 350x240mm, 24 divisões ou	DAC	UNID.	1.438	46,12	66.320,56



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	mais, com abas e elástico, cores diversas.					
27	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, em papelão laminado rígido; qualquer cor. grampo de fixação do papel, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão. trava de contenção do papel. Pacote c/4 unidades.	FRAMA	PCT.	714	71,16	50.808,24
28	PASTA AZ LOMBO LARGO, em papelão laminado rígido; qualquer cor. grampo de fixação do papel, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão. trava de contenção do papel. Pacote c/4 unidades.	FRAMA	PCT.	715	71,16	50.879,40
29	PASTA SUSPENSA, para arquivo, com corpo em cartão kraft, com 4 ponteiros plásticos, ponteiros ficadas com ilhós, com uma etiqueta, um grampo plástico, gramatura 170 a 200g, espessura 0,25 a 0,28 mm. Pacote com 25 unidades.	DELLO	UNID.	1.116	89,71	100.116,36
30	PRANCHETA, manual, tamanho A4, confeccionada em duratex, com prendedor metálico. Embalagem com 01 unidade.	CARBRINK	UNID.	731	16,03	11.717,93
VALOR GLOBAL DO LOTE						984.407,06

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 984.407,06 (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Sete Reais e Seis Centavos);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária16 01. Secretaria Municipal de Administração
Func.programática04 122 0011 2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 17 de março de 2023.

**BARBARA BESSA MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 01.611.666/0001-49
CONTRATANTE**

**PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº: 20.989.634/0001-26
CONTRATADA**